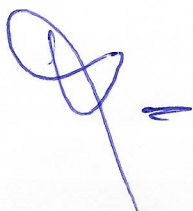


**Ata de nº 138 (cento e trinta e oito) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 06/09/2023.**

Às catorze horas e trinta minutos do sexto dia do mês de setembro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pela Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de n.º 137 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo n.º 24.832/2019 e 39.759/2020 - ILHA COSTEIRA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA ME, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Renan dos Santos Guedes. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto.”. Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Renan dos Santos Guedes se manteria seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário.” O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE EMITIR AS NOTAS FISCAIS E APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO RELATIVO ÀS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Antonio de Sousa Freitas e o Presidente parabenizaram o Conselheiro Relator Renan dos Santos Guedes pelo excelente Voto. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e mencionou que será enviado o Relatório do Quadrimestre do TARF ao Secretário Municipal de Fazenda, Dr. José de Jesus do Rosário Azzolini, e como os Conselheiros e o representante da Procuradoria não manifestaram



Manfrini



m

interesse em usar da palavra, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

*Manfrini Pereira Freire*  
MANFRINI PEREIRA FREIRE



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANA RUTE ROCHA NUNES

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

*Marcelo P. Costa*  
MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM - 2ª Câmara